



P M I
EXPERIÊNCIA E
TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156
Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

LEI Nº 010/99

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Ingazeira a proceder a compra de um imóvel no povoado de Santa Rosa e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Ingazeira autorizado a adquirir do Sr. ATAÍDE NOBRE VÉRAS, um imóvel sito no povoado de Santa Rosa, deste Município, com as seguintes características:

Imóvel comercial sito à rua Projetada do povoado de Santa Rosa, confrontando-se do lado direito com o imóvel do Sr. José Guilherme da Silva e do outro lado com o imóvel do Sr. José Siqueira, medindo 3,40 metros de frente e fundos por 12,80 metros de comprimento em ambos os lados

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado ao funcionamento do Açougue Público Municipal daquele povoado.

Art. 3º - O valor do imóvel de que se refere esta Lei, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento será feito com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, em duas parcelas iguais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira (PE), 21 de outubro de 1999.


JOSÉ CARVALHO VÉRAS
Prefeito Municipal

